

Diretoria de Assistência Social (DIAS) Gerência de Proteção Social Básica (GEPSEB)

Informativo GEPSEB nº 71

Como deve ser feito o registro da participação dos usuários do SCFV no SISC?

O registro de participação no SCFV deve ser feito através da funcionalidade “Confirmar participação” no menu “Usuários”.

A confirmação de participação deve ser realizada até o dia 20 do último mês do trimestre, conforme §5º do art. 11 da Portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013 do MDS, sendo facultado o registro mensal. Excepcionalmente, devido a questões operacionais, o dia de referência para a aferição poderá ser alterado pelo MDS, conforme definido no §2º do art. 13 da mesma Portaria e devidamente notificado pelo SISC. Após a data da aferição, todos os registros de usuários serão contabilizados para o trimestre seguinte e, conseqüentemente, serão considerados, para efeito de cálculo do cofinanciamento federal, para o próximo trimestre.

Após a data definida para aferição dos dados do SISC – o dia 20 do último mês do trimestre, a funcionalidade “confirmar participação” ficará indisponível para o registro de informação até o dia 1(um) do mês seguinte.

Para mais informações consultar o Manual do SISC, disponibilizado no Blog da Rede SUAS - http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/SISC-Manual_Gestor_Municipal_v-3_-23.09.2015.pdf

Os usuários de 18 a 59 anos poderão ser cadastrados no SISC?

Sim. No SISC, é permitida a criação de grupos para essa faixa etária. A Resolução CNAS nº13/2014 apresenta informações sobre a inclusão de usuários dessa faixa etária no SCFV, bem como os objetivos a serem alcançados.

ATENÇÃO!

O prazo para realizar a confirmação da participação dos usuários do SCFV no SISC, neste trimestre, encerra-se no próximo dia 20/03/2018, terça-feira.

Não deixe para a última hora!

É importante destacar, uma vez mais, que a oferta do SCFV a usuários dessa faixa etária ainda não dispõe de cofinanciamento do governo federal. Ao inserir um grupo dessa faixa etária no SISC é apresentado aviso com informação sobre o não cofinanciamento federal para esses usuários.

Clique aqui e acesse a Resolução CNAS nº 13/2014 na íntegra - <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/cnas-2014-013-13-05-2014.pdf/download>

Fonte: Perguntas Frequentes. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. Departamento de Proteção Social Básica – DPSB. Brasília. MDS, 2017, pg. 111.



Secretaria do Estado de Assistência
Trabalho e Habitação